



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017**  
**PROCESSO Nº 23087.001232/2017-24.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, publicado no D.O.U. dia 30 de junho de 2014, Seção 1, página 135, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

**2. OBJETO**

2.1. Possível contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para elaboração e aprovação de projeto executivo completo de prevenção e combate a incêndio e pânico, projeto de arquitetura de levantamento cadastral das áreas físicas existentes e projeto executivo de SPDA, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

2.2.1. O caput anterior não se aplica ao item 3, uma vez que o mesmo possui valor estimado acima de R\$ 80.000,00, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

### 3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

#### 3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é **dia 02 / 05 / 2017**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é **dia 28 / 04 / 2017**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

### 4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.464 de 03 de agosto de 2016;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

▪ PTRES:	108127
▪ Fonte:	0112
▪ PI:	MDB17G0111N
▪ UGR:	152256

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

6.2. Não será permitida a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.

6.3. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

6.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

6.5. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

6.6. Não poderão participar desta licitação:

6.6.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.6.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;

6.6.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.7. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

**6.8. s especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.**

**6.9. Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.**

## **7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**

**7.1. DATA: 05 / 05 / 2017**

**7.2. HORÁRIO: 09 : 00**

**7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## **8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

**8.2.** O valor do lance, ou seja, o **valor total do item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;

**8.3.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**8.4. Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do objeto no momento de sua entrega;**

**8.5. NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

**9.1.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

**9.1.2.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

**9.2.** Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

**9.3.** Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

**9.4.** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

**9.4.1.** No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital.

**9.5.** As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”** ou similar serão **consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

## **10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

**10.2.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

**10.3.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**10.4.** As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;

**10.5.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.6.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;

**10.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;

**10.8.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 11.4. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.5. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.6. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.7. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.8. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

**11.10. A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br)**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após o aceite da proposta:

**11.10.1.A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

**11.11. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

**12.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).

**12.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

**12.2.** Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.2.1.** SICAF;

**12.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**12.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**12.2.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.3.** As declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

**12.4.** Apresentar atestado **técnico-operacional** comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, devidamente registrado no CREA/CAU, referentes à elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e SPDA com complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto e com as seguintes exigências: Projeto executivo de prevenção e combate a incêndio e pânico com área igual o superior a 13.000m<sup>2</sup>.

**12.4.1.** Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional **não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.**

**12.5.** Apresentar **certidão de Registro da empresa no CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

**12.6. Capacidade técnico-profissional** comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprove ter o responsável técnico executado projetos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

**12.7.** Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que se trata o objeto deste Termo de Referência.

**12.8.** O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s).

**12.9.** Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante, na data fixada para apresentação da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, **detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região competente**, relativo(s) à execução da serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

**12.9.1.** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

**12.10.** A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

**12.11.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

**12.12.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

**12.13.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

**13.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

**13.1.2.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

**13.1.3.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

**13.1.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

**13.3.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

**13.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

**13.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

**14.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

15.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade às obrigações contidas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência por ambas às partes.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato, conforme minuta anexa;

16.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

16.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

## **17. DO LOCAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

17.1. O Licitante vencedor deverá observar e cumprir em sua integralidade às obrigações contidas nos itens 3, 4, 5, 6 e 7 do Termo de Referência no que se refere a forma de executar o objeto constante neste Edital.

## **18. DA GARANTIA**

18.1. A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer, no total ou em parte, o projeto caso apresente qualquer vício.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**19.3.1.** Advertência

**19.3.2.** Multa:

**19.3.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução do serviço caracterizando inexecução parcial; e

**19.3.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

**19.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

**19.3.4.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

**19.3.5.** Declaração de inidoneidade.

**19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

**20.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

**20.3.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 20.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 20.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 20.10. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- 20.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 21.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 21.4. Os serviços, que por ventura, forem mal executados, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada.
- 21.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.6. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 21.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 21.8. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.9. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 21.12. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 20 de abril de 2017.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa  
**Pró-Reitora de Administração e Finanças**  
**- UNIFAL-MG -**

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 019/2017**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR GLOBAL POR ITEM
1	<b>PRÉDIO A:</b> Projeto executivo completo de prevenção e combate a incêndio e pânico, projeto de arquitetura de levantamento cadastral das áreas físicas existentes e projeto executivo de SPDA do Prédio A – Museu - contendo a edificação e respectivos serviços a serem executados, totalizando uma área construída de aproximadamente 1496,00 m <sup>2</sup> e uma área de terreno de 937,00 m <sup>2</sup> .	Serv.	1	
2	<b>CENTRO ESPORTIVO:</b> Projeto executivo completo de prevenção e combate a incêndio e pânico, projeto de arquitetura de levantamento cadastral e projeto executivo de SPDA do Centro Esportivo contendo edificações e respectivos serviços a serem executados contendo as edificações Quadra coberta, 2 quadras descobertas, vestiários, totalizando uma área construída de aproximadamente 975,00 m <sup>2</sup> e uma área de terreno de aproximadamente 7.318,00 m <sup>2</sup> .	Serv.	1	
3	<b>CAMPUS SEDE:</b> Projeto executivo completo de prevenção e combate a incêndio e pânico do campus Sede de Alfenas, projeto de arquitetura de levantamento cadastral e projeto executivo de SPDA contendo as edificações e respectivos serviços a serem executados contendo as edificações Prédio B, Prédio C, Prédio Central de Aulas (PCA), Prédio D, Prédio E, Prédio F, Prédio G, Prédio H, Prédio I, Prédio J, Prédio K, Prédio M, Prédio O, Prédio Q, Prédio R, Prédio S, Prédio T, Prédio U, Prédio V, Prédios X (guaritas e cabine de alta tensão, etc), Prédio N e Prédio Z, totalizando uma área construída de aproximadamente 32.780,00 m <sup>2</sup> e uma área de terreno de 35.670,00 m <sup>2</sup> .	Serv.	1	
4	<b>PREDIO L:</b> Projeto executivo completo de prevenção e combate a incêndio e pânico, projeto de arquitetura de levantamento cadastral e projeto executivo de SPDA do Prédio L – Prédio da Extensão contendo a edificação e respectivos serviços a serem executados totalizando uma área construída de aproximadamente 1496,00 m <sup>2</sup> e uma área de terreno de 415,60 m <sup>2</sup> .	Serv.	1	
	<b>TOTAL GERAL ==&gt;</b>			

**OBSERVAÇÕES**

**Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG”, ORDEM DE SERVIÇO OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

**Os serviços ofertados deverão ser do mesmo licitante, pois serão a licitação será do tipo MENOR PREÇO, mediante empreitada por PREÇO GLOBAL POR ITEM.**



**CRONOGRAMA - ITEM 3.0 - CAMPUS SEDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	ETAPA (30 DIAS)									TOTAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	
<b>3.0</b>	<b>Projetos - Campus Sede</b>											
3.1	Levantamento Cadastral		100%									<b>100%</b>
3.2	Projeto de SPDA					100%						<b>100%</b>
3.3	Projeto Executivo de Prevenção e Combate à Incêndio						100%				<b>100%</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>											<b>100%</b>

**CRONOGRAMA - ITEM 4.0 - PRÉDIO L**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	ETAPA (30 DIAS)					TOTAL
			1	2	3	4	5	
<b>4.0</b>	<b>Projetos - Prédio L</b>							
4.1	Levantamento Cadastral		100%				<b>100%</b>	
4.2	Projeto de SPDA				100%		<b>100%</b>	
4.3	Projeto Executivo de Prevenção e Combate à Incêndio				100%			<b>100%</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>						<b>100%</b>	

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO 019/2017**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

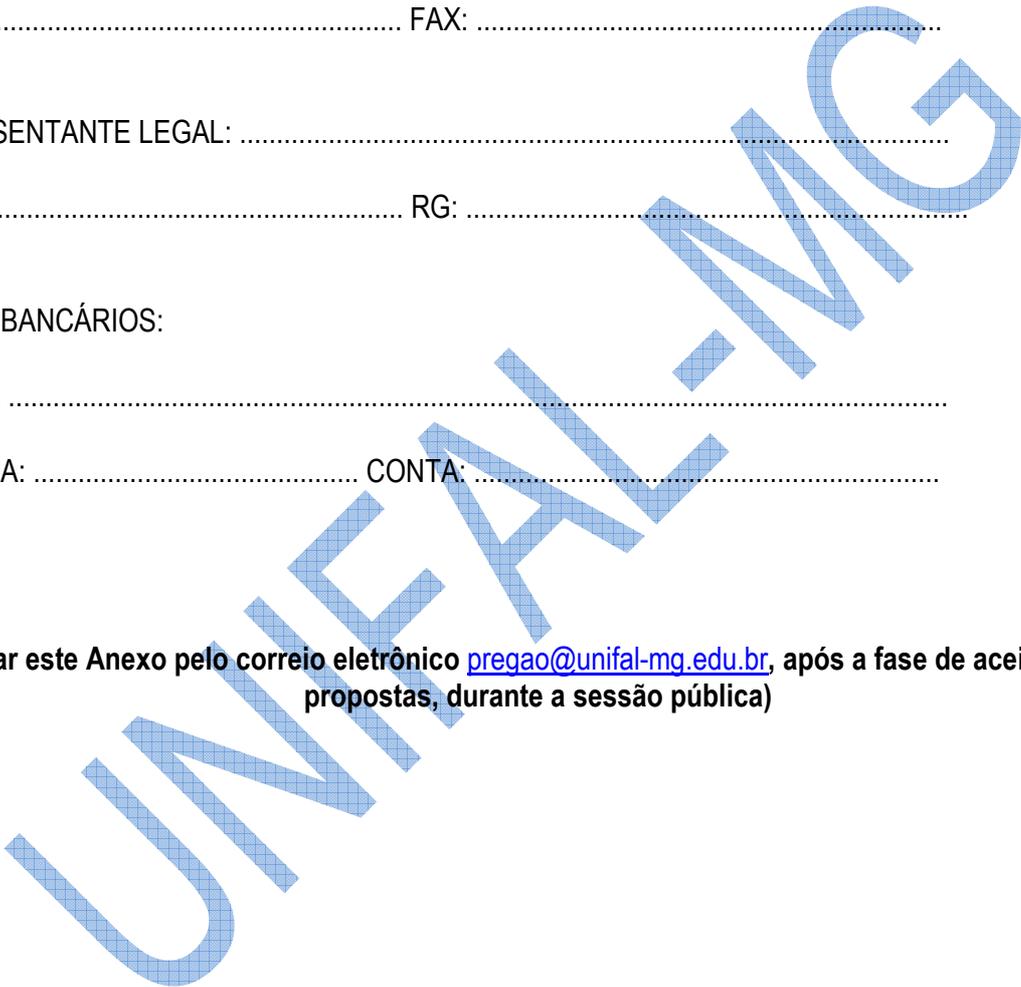
CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23087.001232/2017-24

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este **TERMO DE REFERÊNCIA** visa orientar na contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para elaboração e aprovação de projeto executivo completo de prevenção e combate a incêndio e pânico, projeto de arquitetura de levantamento cadastral das áreas físicas existentes e projeto executivo de SPDA.

1.2. Estabelece também as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a execução dos serviços descritos abaixo no item **OBJETO** e deve ser considerado como anexos, a Planilha de Quantitativo e Preços, Diretrizes para Elaboração do Projeto e os demais documentos contratuais.

1.3. Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, especialmente das diretrizes para execução dos projetos, da Planilha de Quantitativo e Preços e demais documentos contratuais, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços a serem contratados têm por finalidade adequar as edificações da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL, em conformidade com a legislação estadual referente à segurança contra incêndio e pânico, instruções técnicas e pareceres publicados pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, tendo esta instituição o compromisso de dar mais proteção aos usuários de suas unidades.

### 3. OBJETO

3.1. Elaboração e aprovação de projeto executivo completo de prevenção e combate a incêndio e pânico, projeto de arquitetura de levantamento cadastral das áreas físicas existentes e projeto executivo de SPDA. Serão realizados projetos para os *campi* da UNIFAL-MG em Alfenas - MG dos itens relacionados abaixo:

**Item 1.0 – Prédio A:** Projeto executivo completo de prevenção e combate a incêndio e pânico, projeto de arquitetura de levantamento cadastral das áreas físicas existentes e projeto executivo de SPDA do Prédio A – Museu - contendo a edificação e respectivos serviços a serem executados, totalizando uma área construída de aproximadamente 1496,00 m<sup>2</sup> e uma área de terreno de 937,00 m<sup>2</sup>.

**Item 2.0 – CENTRO ESPORTIVO:** Projeto executivo completo de prevenção e combate a incêndio e pânico, projeto de arquitetura de levantamento cadastral e projeto executivo de SPDA do Centro Esportivo contendo edificações e respectivos serviços a serem executados contendo as edificações Quadra coberta, 2 quadras descobertas, vestiários, totalizando uma área construída de aproximadamente 975,00 m<sup>2</sup> e uma área de terreno de aproximadamente 7.318,00 m<sup>2</sup>.

**Item 3.0 – CAMPUS SEDE:** Projeto executivo completo de prevenção e combate a incêndio e pânico do campus Sede de Alfenas, projeto de arquitetura de levantamento cadastral e projeto executivo de SPDA contendo as edificações e respectivos serviços a serem executados contendo as edificações Prédio B, Prédio C, Prédio Central de Aulas (PCA), Prédio D, Prédio E, Prédio F, Prédio G, Prédio H, Prédio I, Prédio J, Prédio K, Prédio M, Prédio O, Prédio Q, Prédio R, Prédio S, Prédio T, Prédio U, Prédio V, Prédios X (guaritas e cabine de alta tensão, etc), Prédio N e Prédio Z, totalizando uma área construída de aproximadamente 32.780,00 m<sup>2</sup> e uma área de terreno de 35.670,00 m<sup>2</sup>.

**Item 4.0 – PREDIO L:** Projeto executivo completo de prevenção e combate a incêndio e pânico, projeto de arquitetura de levantamento cadastral e projeto executivo de SPDA do Prédio L – Prédio da Extensão contendo a edificação e respectivos serviços a serem executados totalizando uma área construída de aproximadamente 1496,00 m<sup>2</sup> e uma área de terreno de 415,60 m<sup>2</sup>.

#### 4. DO LOCAL

4.1. Os itens estão localizados:

**Item 1.0 – Prédio A:** Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 14, bairro Centro em Alfenas – MG;

**Item 2.0 – CENTRO ESPORTIVO:** Rua Pio XII, 796, bairro Centro em Alfenas – MG;

**Item 3.0 – CAMPUS SEDE:** Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, bairro Centro em Alfenas – MG;

**Item 4.0 – PREDIO L:** Rua Antônio Carlos, nº 600, bairro Centro em Alfenas – MG;

#### 5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os projetos serão executados pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como o Edital e seus anexos.

5.2. Participar após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da UNIFAL-MG, a ser realizada no *Campus* Sede em Alfenas.

5.3. Nas fases de desenvolvimento dos projetos, serão realizadas reuniões, tantas quantas necessárias, no Campus Sede em Alfenas, com a participação da Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG e a CONTRATADA para que sejam dirimidas as dúvidas levantadas, eliminadas as diversas interferências e avaliadas as soluções propostas, com vistas ao bom andamento dos trabalhos.

5.4. Os projetos dos campi deverão contemplar às áreas externas entendendo o *Campus* como um sistema único.

5.5. Os projetos deverão conter todos os desenhos, memorial descritivo com as especificações técnicas (caderno de encargos), informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços, orçamento detalhado de acordo com o decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, cronograma físico-financeiro bem como às aprovações pelos respectivos órgãos e demais exigências constantes das diretrizes para a elaboração do projeto. Deverão ser atentadas às legislações municipais, estaduais referentes à segurança contra incêndio e pânico bem como as normas técnicas da NPFA, da ABNT vigentes e demais regulamentos pertinentes.

5.6. Ficam a cargo da empresa CONTRATADA as aprovações do projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais órgãos pertinentes.

5.7. A UNIFAL-MG tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários do Campus Universitário, podendo inclusive solicitar que a mesma atividade seja executada em outro período, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O Serviço será executado sob **regime de execução indireta**, licitação do tipo **menor preço**, mediante **empreitada por preço global por item**, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do art. 10 da Lei nº 8.666/93.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de execução do serviço conforme relação abaixo a contar da data da ordem de início dos serviços (O.S.), expedida pela Administração da UNIFAL- MG:

**Item 1.0 – Prédio A:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**Item 2.0 – CENTRO ESPORTIVO:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**Item 3.0 – CAMPUS SEDE:** 240 (duzentos e quarenta) dias.

**Item 4.0 – PREDIO L:** 150 (cento e cinquenta) dias.

7.2. O prazo de vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias** a contar da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial da União.

7.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, conforme apresentadas em contrato.

## 8. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

8.1. O orçamento de referência para a elaboração dos projetos é de **R\$ 206.463,45** (duzentos e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e foi elaborado com base na mediana dos preços apresentado pelos orçamentos anexos.

8.2. Serão consideradas manifestadamente inexequíveis as propostas nos casos dados pelos parágrafos 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93.

8.3. A dotação orçamentária estará definida no Edital.

## 9. VISITA TÉCNICA

9.1. Conforme decisão do TCU (Acórdão nº 1.955/2011-2ª Câmara) a Visita Técnica será facultativa. Entretanto, a UNIFAL-MG designará data e hora para que os possíveis interessados possam realizar a visita técnica ao local dos serviços.

9.2. Quaisquer esclarecimentos deverão ser feitos por escrito através do e-mail [pregão@unifal-mg.edu.br](mailto:pregão@unifal-mg.edu.br).

## 10. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentar atestado **técnico-operacional** comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, devidamente registrado no CREA/CAU, referentes à elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e SPDA com complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto e com as seguintes exigências: Projeto executivo de prevenção e combate a incêndio e pânico com área igual o superior a 13.000m<sup>2</sup>.

10.2. Apresentar **certidão de Registro da empresa no CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

10.3. Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional **não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.**

10.4. **Capacidade técnico-profissional** comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprove ter o responsável técnico executado projetos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

10.5. Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que se trata o objeto deste Termo de Referência.

10.6. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s).

10.7. Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante, na data fixada para apresentação da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, **detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região competente**, relativo(s) à execução da serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

10.7.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

## 11. EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Engenheiro:

11.1.1. A execução dos serviços será dirigida pelo responsável técnico apresentado, para a realização dos serviços.

11.1.2. A FISCALIZAÇÃO poderá vir a exigir da CONTRATADA a substituição do engenheiro, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e ou a qualidade dos serviços, inobediência dos respectivos das especificações constantes das Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), bem como atrasos parciais do Cronograma Físico, que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços.

11.1.3. Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do responsável técnico.

11.2. Dos executores dos serviços:

11.2.1. O dimensionamento da equipe ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de trabalho previamente estabelecido.

11.2.2. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e ou nocivos à boa administração dos serviços.

11.2.3. A substituição de qualquer pessoa será processada no máximo 48 horas após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

## 12. INÍCIO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA participará, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da UNIFAL-MG, a ser realizada no Campus Sede na cidade de Alfenas. Para esta reunião é imprescindível, por parte da CONTRATADA, a apresentação do Cronograma Físico-Financeiro (impresso e em arquivo xls) apresentado na licitação.

12.2. A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito **ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)** fornecida pela Administração da UNIFAL-MG.

12.3. Deverá a CONTRATADA apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência junto ao CREA/MG ou ao CAU em até 10 dias contados a partir da data de emissão da O.S.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA as taxas de aprovação de projetos no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, as taxas de ART ou RRT no CREA / CAU e os encargos comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

13.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a UNIFAL-MG, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAL-MG.

13.3. Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança da UNIFAL-MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

13.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da UNIFAL-MG.

- 13.5. Responder pelos danos causados diretamente à UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a presença da fiscalização ou o acompanhamento realizado pela UNIFAL-MG.
- 13.6. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da UNIFAL-MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.
- 13.7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços na UNIFAL-MG.
- 13.8. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
- 13.9. Corrigir alterar e ou refazer no prazo definido pela Coordenadoria de projetos e Obras da UNIFAL-MG os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 13.10. Permitir a Fiscalização dos serviços, conforme condições previstas no item Acompanhamento e Fiscalização.
- 13.11. Comunicar a Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 13.12. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela UNIFAL-MG.
- 13.13. Providenciar, após a elaboração dos projetos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU, entregando uma via à Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG.
- 13.14. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Edital.
- 13.15. Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT, exigências do CREA/CAU e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 13.16. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 13.17. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da UNIFAL-MG durante a vigência do contrato.
- 13.18. Fica obrigada a aceitar nestas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução da obra, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- 13.19. Deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Contrato.
- 13.20. E as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Caberá a UNIFAL-MG, através da FISCALIZAÇÃO, fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços de acordo com este Termo de Referência, Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), Contrato e Edital e anexos.
- 14.2. Fornecer os dados necessários para a CONTRATADA cumprir com as diretrizes necessárias à execução dos projetos.
- 14.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 14.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução dos serviços.
- 14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.
- 14.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas.
- 14.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UNIFAL-MG ou com as especificações constantes deste Termo de Referência, Especificações técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO 3.1, do Edital e anexos.
- 14.8. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico, Especificações técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO 3.1, do Edital e anexos. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, consultando o SICAF.
- 14.9. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.

## **15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão, para tanto instituída pela UNIFAL-MG, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:
- 15.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas.
- 15.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 15.2. Fica reservado a UNIFAL-MG, neste ato representado pela Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG ou seus prepostos, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência e seus anexos, nos projetos fornecidos, nos que venham a ser elaborados e nos demais documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato e outros elementos.

15.3. A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ou na Planilha de Custo. Todos os projetos fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela FISCALIZAÇÃO independente de aviso ou notificação prévia.

15.4. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da Coordenadoria de Projetos e Obras.

15.5. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pela Coordenadoria de Projetos e Obras.

15.6. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da UNIFAL-MG.

15.7. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos técnicos, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.

15.8. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e do Edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.

## 16. PAGAMENTO E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O pagamento dos serviços contratados será realizado após a comprovada aprovação dos projetos no final de cada etapa pela CONTRATADA.

16.2. Os serviços somente poderão ser recebidos após a cessão dos direitos autorais dos projetos conforme Art. 111 da Lei 8.666/93.

16.3. **Serão recebidos provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, desde que observadas as seguintes condições:

16.3.1. Comprovação das aprovações necessárias nas instancias municipais, estaduais e federais;

16.4. **Serão recebidos definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.5. Deverá ser observado o disposto no **art. 69 da Lei 8.666/93**.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00, às penalidades que se seguem:

17.2. Advertência:

17.2.1. A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.2.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas e nas situações que ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

17.2.3. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.3. Multa:

17.3.1. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a CONTRATADA multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

17.3.2. No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no item acima.

17.3.3. Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e seus anexos bem como a recidiva advertência, sujeitará a CONTRATADA multa de 0,1 à 0,5% (zero vírgula um a zero virgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.

17.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União.

17.5. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração.

17.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pelos prejuízos resultantes.

17.7. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

## 18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do contratado, salvo justificativas aceitas pela fiscalização do contrato.

18.2. A UNIFAL-MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do contratado para terceiros.

18.3. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o contratado do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência nas precauções exigidas no trabalho para a execução dos serviços.

18.4. O acompanhamento da execução das atividades do contratado por parte da Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG não exime a responsabilidade técnica do contratado sobre tais atividades, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da contratante.

18.5. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos, o contratado será notificado podendo ser solicitada sua substituição.

18.6. A CONTRATADA **somente poderá proceder a qualquer alteração** com relação aos projetos executivos, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como referência após a **autorização prévia e expressa** da CONTRATANTE.

## 19. DOCUMENTOS ANEXOS

Em atendimento ao disposto no Art. 47 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, além deste Termo de Referência serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

- 19.1. ANEXO II – Cronograma Analítico Físico Financeiro
- 19.2. ANEXO IV – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

## ANEXO IV

### Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

#### **DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PROJETOS DE ARQUITETURA DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E PROJETOS DE SPDA.**

##### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Serão descritos neste memorial todos os fatores considerados imprescindíveis à boa execução dos projetos, sendo as especificações contidas nele calçadas na boa técnica, devendo ser cumpridas rigorosamente. Serão exigidos todos os serviços necessários para a perfeita execução dos projetos e especificações. Todas as dúvidas e casos omissos deverão ser exclusivamente definidos com a explícita anuência da UNIFAL-MG.

Recomendamos a leitura detalhada e na íntegra deste documento a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes deste processo. Os procedimentos descritos neste memorial não excluem a necessidade de observação de todos os procedimentos e normas técnicas relacionadas. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

##### **2. DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**

- 2.1.1. Projetos executados nas escalas determinadas pelo corpo de Bombeiros Militar da unidade da Federação do Município onde se pretende executar os serviços e deverá englobar: Definição dos sistemas;
- 2.1.2. Locação das redes e dispositivos de proteção e combate a incêndio e pânico;
- 2.1.3. Esquemas de princípio;
- 2.1.4. Dimensionamento dos equipamentos componentes dos sistemas;
- 2.1.5. Detalhes executivos (detalhamentos específicos; cortes, vistas isométricas (perspectiva e cavaleira) com dimensionamento e traçado das tubulações);
- 2.1.6. Detalhe das instalações de acionamento do conjunto moto-bomba, montagem, tubulações, fixações e outros elementos necessários;
- 2.2. Especificações técnicas completas dos materiais indicados no projeto;
- 2.3. Memória de Cálculo;
- 2.4. Sistemas de hidrantes, quando pertinente;
- 2.5. Sistema de extintores portáteis, quando pertinente;
- 2.6. Sistema de Sprinklers, quando pertinente;
- 2.7. Sistema de detecção e alarme, quando pertinente;
- 2.8. Sistema de iluminação de emergência e sinalização de rotas de fuga, e/ou qualquer outro que se fizer necessário tecnicamente, quando pertinente.
- 2.9. Outros sistemas, quando pertinentes;
- 2.10. Indicação no projeto da alimentação e do despejo das instalações
- 2.11. Descrição sucinta e geral dos sistemas e critérios de projeto;
- 2.12. Eficiência e marca de conformidade;
- 2.13. Especificações de equipamentos e materiais a serem empregados nas instalações;

- 2.14. Planilha orçamentária de acordo com o **Decreto 7.983/2013 e BDI pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário** (deverão ser fornecidos todos os quantitativos de materiais e orçamentos relativos aos projetos destas instalações, contendo preços unitários de materiais e de mão de obra bem como preço global e código SINAPI – CEF dos serviços quando for o caso);
- 2.15. Cronograma físico-financeiro com a programação das atividades que serão realizadas durante a execução do projeto, contemplando a duração dos serviços especificados no memorial descritivo e seus respectivos valores gastos ao longo do tempo em cada uma destas atividades;
- 2.16. Declaração de compatibilidade dos valores da planilha com o **Decreto 7.983/2013**;
- 2.17. Os projetos das instalações preventivas e de combate a incêndio deverão ser elaborados de acordo com as normas brasileiras da ABNT, internacionais da NFPA e peculiaridades arquitetônicas e de ocupação do prédio, além das recomendações do corpo de Bombeiros Militar da unidade da Federação do Município onde se pretende executar as obras.

### 3. DIRETRIZES BÁSICAS PARA PROJETO DE ARQUITETURA – LEVANTAMENTO CADASTRAL

- 3.1. Projetos executados deverão conter layers diferenciados por tipo de material e instalação em escala padrão em arquivos eletrônicos editáveis gerados em formato *DWG* compatível com o *Software Autodesk AutoCAD versão 2008*, armazenados em CD;
- 3.2. **Planta de Localização:** inserir foto do Google, quando possível;
- 3.3. **Planta de Situação / Implantação:** planta do terreno com indicação de divisas, cotas de nível em todos os extremos, locação dos imóveis internos com cotas referentes ao entorno, norte magnético, nome das vias e vizinhança, indicação de pontos notáveis, quadro de áreas, indicação da vegetação;
- 3.4. **Planta de Cobertura:** indicação de declividades, calhas, rufos, etc;
- 3.5. **Planta Baixa:** indicação de cotas, área de perímetro dos ambientes, cotas de nível de ambiente acabado, quadro de esquadrias, legenda de revestimentos (piso, parede e teto) com o respectivo quadro, indicações básicas de instalações prediais de acordo com equipamentos/utilização e planta de layout;
- 3.6. **Cortes:** indicação mínimo de 04 cortes (02 em cada direção), para cada edificação, os quais deverão passar obrigatoriamente por escadas, sanitários, reservatórios. Os cortes deverão indicar cotas de pé direito, altura de forro e de outros detalhes importantes, além da linha natural do terreno de acordo com a topografia.
- 3.7. **Fachadas:** deverão ser indicadas todas as faces de um imóvel, compreendendo a fachada frontal, as fachadas laterais e a fachada posterior. Deverá ser indicando os materiais existentes.
- 3.8. **Detalhes:** deverão ser fornecidos detalhes de esquadrias, balcões, bancadas, escadas, etc.;
- 3.9. **Memorial Descritivo:** deverá descrever a sua concepção, áreas construtivas e do terreno;
- 3.10. **Levantamento Cadastral:** deverá ser completo, com cortes, fachadas, planta de cobertura, planta de situação/implantação, etc. Incluir as locações das instalações prediais, como pontos de tomada, luz, interruptores, água, esgoto sanitário e pluvial, gases, além da indicação dos revestimentos e tipos de esquadrias, etc.;

### 4. DIRETRIZES BÁSICAS PARA PROJETO DE SPDA

- 4.1. Projetos executados nas escalas 1:75 onde se pretende executar os serviços e deverá englobar:
  - 4.1.1. Definição dos sistemas;
  - 4.1.2. Classe de Proteção;
  - 4.1.3. Memória de cálculo;

- 4.1.4. Locação das redes e dispositivos de proteção;
- 4.1.5. Dimensionamento dos equipamentos componentes dos sistemas;
- 4.1.6. Detalhes executivos (detalhamentos específicos; cortes, vistas isométricas com dimensionamento e traçado);
- 4.1.7. Detalhe das instalações, montagem, tubulações, fixações e outros elementos necessários para a execução dos serviços;
- 4.2. O projeto deve atender as normas 5419:2015, NBR 15749 e NBR 5410.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

- 5.1. Em todas as etapas dos projetos, os documentos e desenhos deverão ser apresentados da seguinte forma:
  - 5.1.1. As especificações técnicas, os memoriais de cálculo e descritivos, os relatórios, as listas de material, o caderno de encargos e demais documentos semelhantes serão apresentados em meio digital, em software compatível com o *Microsoft Office Word* versão 97/2000/XP, em CD, além de 4 (quatro) cópias impressas em tamanho A4.
  - 5.1.2. As planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas por edificação e deverão atender ao disposto no **Decreto 7.983/2013**. Estas planilhas deverão ser elaboradas em software *Microsoft Office Excel* versão 97/2000/XP. Nelas deverão estar relacionados todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da obra, seus quantitativos com os respectivos preços unitários. Sua apresentação será em mídia CD, além de 3 (três) cópias impressas em tamanho A4.
  - 5.1.3. Os desenhos técnicos constantes dos projetos deverão ser entregues em 4 (quatro) cópias em escala padrão em papel sulfite, perfeitamente cortado e dobrado segundo as normas da ABNT. Esses e demais desenhos deverão vir acompanhados dos arquivos eletrônicos editáveis gerados em formato *DWG* compatível com o *Software Autodesk AutoCAD* versão 2008, armazenados em CD, para visualização da FISCALIZAÇÃO e posterior arquivamento.
  - 5.1.4. Os documentos apresentados em meio digital deverão ser agrupados em uma mesma mídia (CD), quando se referirem a um mesmo empreendimento.
  - 5.1.5. Os arquivos digitais deverão ter nomes iguais aos nomes dos documentos a que se referem, mais a adequada extensão.

## 6. DOS PROJETOS

- 6.1. Observações Gerais
  - 6.1.1. O CONTRATADO deverá tomar todas as providências necessárias para mitigar quaisquer dúvidas junto às autoridades locais, tais como concessionárias de abastecimento, prefeituras locais, Corpo de Bombeiros, etc., visando levantar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços;
  - 6.1.2. Quando necessário, deverá ser emitido relatório com descrição dos dados levantados e indicação de possíveis obstáculos, intervenções e interferências com as respectivas alternativas de solução;
  - 6.1.3. As soluções alternativas propostas deverão estar embasadas tecnicamente e ter seu desenvolvimento de forma a fornecer uma visão global serviço, identificando todos os seus elementos constitutivos com clareza;
  - 6.1.4. As soluções técnicas globais e localizadas deverão estar suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo;

- 6.1.5. A identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar ao serviço, bem como suas especificações deverão assegurar os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- 6.1.6. Constará de subsídios para a execução e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- 6.1.7. Constará de custo global da obra, através do orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e materiais.

## 6.2. Projeto Legal

- 6.2.1. Deverá ser providenciada a entrega do projeto legal, que se constitui na elaboração técnico-jurídica (desenhos e textos exigidos em leis, decretos, portarias, normas, etc), dos sistemas pertinentes ao serviço, em conformidade às necessidades de cada Campus e às normas de representação dos órgãos públicos a que tenha que ser submetido para aprovação.
- 6.2.2. Somente será aceito o Projeto Legal com sua respectiva aprovação junto aos órgãos competentes, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos com taxas, emolumentos, cópias e certidões necessárias.

## 6.3. Projeto Executivo

- 6.3.1. O projeto executivo constará em grau de detalhamento adequado à execução do serviço inclui-se nesta etapa a participação da CONTRATADA no planejamento construtivo prévio do serviço, a ser consolidado pela Coordenadoria de Projetos e Obras.
- 6.3.2. Visando à obtenção de elementos que permitam melhor caracterizar o serviço ou um sistema, deverão ser realizados levantamentos cadastrais *in loco* das estruturas e instalações de abastecimento (concessionárias locais), que se materializarão em desenhos e relatórios contendo informações como, material empregado, marca, modelo, dimensões, quantidades etc.
- 6.3.3. Nas fases de desenvolvimento dos projetos, serão realizadas reuniões no órgão contratante com a participação da Coordenadoria de Projetos e Obras e da CONTRATADA, para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e eliminadas as diversas interferências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos.
- 6.3.4. O orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas serão elaborados após definição do Projeto Executivo e demais levantamentos e avaliações serão suporte para processo de contratação de empresa para execução dos serviços.

Planilha Analítica de Custos e Quantitativos

**Projeto Executivo de Prevenção e combate à Incêndio, Levantamento Cadastral e Projeto SPDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>Projetos - Prédio A</b>			
1.1	Levantamento Cadastral			
1.2	Projeto de SPDA			
1.3	Projeto Executivo de Prevenção e Combate à Incêndio			
	<b>Sub-total Item 1</b>			
<b>2.0</b>	<b>Projetos - Centro Esportivo</b>			
2.1	Levantamento Cadastral			
2.2	Projeto de SPDA			
2.3	Projeto Executivo de Prevenção e Combate à Incêndio			
	<b>Sub-total Item 2</b>			
<b>3.0</b>	<b>Projetos - Campus Sede</b>			
3.1	Levantamento Cadastral			
3.2	Projeto de SPDA			
3.3	Projeto Executivo de Prevenção e Combate à Incêndio			
	<b>Sub-total Item 3</b>			
<b>4.0</b>	<b>Projetos - Prédio L</b>			
4.1	Levantamento Cadastral			
4.2	Projeto de SPDA			
4.3	Projeto Executivo de Prevenção e Combate à Incêndio			
	<b>Sub-total Item 4</b>			
	<b>TOTAL</b>			



MINUTA DE CONTRATO Nº /2017

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 13 de Março de 2014, publicado no DOU de 14/03/2014, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº : \_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.001232/2017-24, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/02, ao Decreto nº 5.450/2005 e à Lei nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Elaboração e aprovação de projeto executivo completo de prevenção e combate a incêndio e pânico, projeto de arquitetura de levantamento cadastral das áreas físicas existentes e projeto executivo de SPDA, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO TOTAL
1	PRÉDIO A: Projeto executivo completo de prevenção e combate a incêndio e pânico, projeto de arquitetura de levantamento cadastral das áreas físicas existentes e projeto executivo de SPDA do Prédio A – Museu - contendo a edificação e respectivos serviços a serem executados, totalizando uma área construída de aproximadamente 1496,00 m <sup>2</sup> e uma área de terreno de 937,00 m <sup>2</sup> .	Serv.	1	
2	CENTRO ESPORTIVO: Projeto executivo completo de prevenção e combate a incêndio e pânico, projeto de arquitetura de levantamento cadastral e projeto executivo de SPDA do Centro Esportivo contendo edificações e respectivos serviços a serem executados contendo as edificações Quadra coberta, 2 quadras descobertas, vestiários, totalizando uma área construída de aproximadamente 975,00 m <sup>2</sup> e uma área de terreno de aproximadamente 7.318,00 m <sup>2</sup> .	Serv.	1	
3	CAMPUS SEDE: Projeto executivo completo de prevenção e combate a incêndio e pânico do campus Sede de Alfenas, projeto de arquitetura de levantamento cadastral e projeto executivo de SPDA contendo as edificações e respectivos serviços a serem executados contendo as	Serv.	1	

	edificações Prédio B, Prédio C, Prédio Central de Aulas (PCA), Prédio D, Prédio E, Prédio F, Prédio G, Prédio H, Prédio I, Prédio J, Prédio K, Prédio M, Prédio O, Prédio Q, Prédio R, Prédio S, Prédio T, Prédio U, Prédio V, Prédios X (guaritas e cabine de alta tensão, etc), Prédio N e Prédio Z, totalizando uma área construída de aproximadamente 32.780,00 m <sup>2</sup> e uma área de terreno de 35.670,00 m <sup>2</sup> .			
4	PREDIO L: Projeto executivo completo de prevenção e combate a incêndio e pânico, projeto de arquitetura de levantamento cadastral e projeto executivo de SPDA do Prédio L – Prédio da Extensão contendo a edificação e respectivos serviços a serem executados totalizando uma área construída de aproximadamente 1496,00 m <sup>2</sup> e uma área de terreno de 415,60 m <sup>2</sup> .	Serv.	1	
	TOTAL GERAL			

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2017, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O prazo de execução do serviço conforme relação abaixo a contar da data da ordem de início dos serviços (O.S.), expedida pela Administração da UNIFAL- MG:

- Item 1.0 – Prédio A: 150 (cento e cinquenta) dias.
- Item 2.0 – CENTRO ESPORTIVO: 150 (cento e cinquenta) dias.
- Item 3.0 – CAMPUS SEDE: 240 (duzentos e quarenta) dias.
- Item 4.0 – PREDIO L: 150 (cento e cinquenta) dias.

2 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, conforme apresentadas em contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA QUINTA– DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os itens estão localizados:

Item 1.0 – Prédio A: Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 14, bairro Centro em Alfenas – MG;

Item 2.0 – CENTRO ESPORTIVO: Rua Pio XII, 796, bairro Centro em Alfenas – MG;

Item 3.0 – CAMPUS SEDE: Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, bairro Centro em Alfenas – MG;

Item 4.0 – PREDIO L: Rua Antônio Carlos, nº 600, bairro Centro em Alfenas – MG;

2. Os projetos serão executados pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como o Edital e seus anexos;

3. A CONTRATADA participará, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da UNIFAL-MG, a ser realizada no Campus Sede na cidade de Alfenas. Para esta reunião é imprescindível, por parte da CONTRATADA, a apresentação do Cronograma Físico-Financeiro (impresso e em arquivo xls) apresentado na licitação;

4. A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) fornecida pela Administração da UNIFAL-MG;

5. Deverá a CONTRATADA apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência junto ao CREA/MG ou ao CAU em até 10 dias contados a partir da data de emissão da O.S.;

6. Nas fases de desenvolvimento dos projetos, serão realizadas reuniões, tantas quantas necessárias, no Campus Sede em Alfenas, com a participação da Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG e a CONTRATADA para que sejam dirimidas as dúvidas levantadas, eliminadas as diversas interferências e avaliadas as soluções propostas, com vistas ao bom andamento dos trabalhos.

7. Os projetos dos *Campi*, deverão contemplar às áreas externas entendendo o Campus como um sistema único.

8. Os projetos deverão conter todos os desenhos, memorial descritivo com as especificações técnicas (caderno de encargos), informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços, orçamento detalhado com base na Tabela SINAPI – CEF (atual), cronograma físico-financeiro bem como às aprovações pelos respectivos órgãos e demais exigências constantes das diretrizes para a elaboração do projeto. Deverão ser atentadas às legislações municipais, estaduais referentes à segurança contra incêndio e pânico bem como as normas técnicas da NPFA, da ABNT vigentes e demais regulamentos pertinentes.

9. Ficam a cargo da empresa CONTRATADA as aprovações do projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais órgãos pertinentes.

10. A UNIFAL-MG tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários do Campus Universitário, podendo inclusive solicitar que a mesma atividade seja executada em outro período, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

a. O pagamento dos serviços contratados será realizado após a comprovada aprovação dos projetos pela CONTRATADA.

b. Os serviços somente poderão ser recebidos após a cessão dos direitos autorais dos projetos conforme Art. 111 da Lei 8.666/93.

c. Serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, desde que observadas as seguintes condições:

3.1 – Comprovação das aprovações necessárias nas instancias municipais,, estaduais e federais.

d. Serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

e. Deverá ser observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

O preço total da contratação dos serviços é de R\$ \_\_ (\_\_\_\_\_),fixo e irrevogável, que será

pago em 01 (uma) parcela, após a conclusão do projeto, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2017.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

O valor deste Contrato não será reajustado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: , Elemento de Despesa: e Fonte: , conforme Nota de Empenho 2017NE\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da **CONTRATADA** no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da **CONTRATADA** as taxas de aprovação de projetos no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, as taxas de ART ou RRT no CREA / CAU e os encargos comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a UNIFAL-MG, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAL-MG.

3. Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança da UNIFAL-MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

4. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da UNIFAL-MG.

5. Responder pelos danos causados diretamente à UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a presença da fiscalização ou o acompanhamento realizado pela UNIFAL-MG.

6. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da UNIFAL-MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços na UNIFAL-MG.

8. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

9. Corrigir alterar e ou refazer no prazo definido pela Coordenadoria de projetos e Obras da UNIFAL-MG os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

10. Permitir a fiscalização dos serviços, conforme condições previstas no item Acompanhamento e Fiscalização.

11. Comunicar à Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela UNIFAL-MG.

13. Providenciar, após a elaboração dos projetos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU, entregando uma via à Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG.

14. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Edital.

15. Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT, exigências do CREA/CAU e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

16. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

17. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da UNIFAL-MG, para a execução do contrato.

18. Fica obrigada a aceitar nestas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução da obra, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

19. Deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Contrato.

20. E as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Caberá a UNIFAL-MG, através da FISCALIZAÇÃO, fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços de acordo com este Termo de Referência, Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), Contrato e Edital e anexos.

2. Fornecer os dados necessários para a CONTRATADA cumprir com as diretrizes necessárias à execução dos projetos.

3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução dos serviços.

5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas.

7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UNIFAL-MG ou com as especificações constantes deste Termo de Referência, Especificações técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO I, do Edital e anexos.

8. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico, Especificações técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO I, do Edital e anexos. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, consultando o SICAF.

9. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão, para tanto instituída pela UNIFAL-MG, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 Promover as avaliações das etapas executadas.

1.2 Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

2 Fica reservado a UNIFAL-MG, neste ato representado pela Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG ou seus prepostos, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência e seus anexos, nos projetos fornecidos, nos que venham a ser elaborados e nos demais documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato e outros elementos.

3 A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ou na Planilha de Custo. Todos os projetos fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela FISCALIZAÇÃO independente de aviso ou notificação prévia.

4 -Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da Coordenadoria de Projetos e Obras.

5 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pela Coordenadoria de Projetos e Obras.

6 A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da UNIFAL-MG.

7 A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos técnicos, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.

8. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e do Edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades que se seguem:

##### **2. Advertência:**

2.1. A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

2.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas e nas situações que ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

2.3. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

##### **3. Multa:**

3.1. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a CONTRATADA multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

3.2. No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no item acima.

3.3. Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e seus anexos bem como a recidiva advertência, sujeitará a CONTRATADA multa de 0,1 à 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.

4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pelos prejuízos resultantes.

6. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao serviço entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**  
**Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**  
**Reitor**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_